

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2026

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INTERESTADUAL – ADAI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.350/0001-06, com sede no Viaduto Nove de Julho, 160, Conjunto 2E, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01.050-060, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de fornecedor regida por este Termo, para a aquisição e entrega de mudas florestais nativas e frutíferas, destinadas ao plantio nas áreas das famílias beneficiárias, no âmbito do projeto **"Produção Sustentável em Comunidades Atingidas da Amazônia"**, executado com recursos do Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0365.1, firmado entre a ADAI e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, na forma das condições a seguir.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de empresa fornecedora para aquisição e entrega de 8.406 (oito mil, quatrocentas e seis) mudas florestais nativas e frutíferas, de 25 (vinte e cinco) espécies, nas quantidades do Anexo II, a serem entregues em 3 (três) locais do Estado de Mato Grosso, indicados no Anexo I, para plantio pelas famílias beneficiárias do projeto, conforme as especificações técnicas do Anexo II.

1.2. A distribuição das espécies e das quantidades entre os locais do Anexo I será informada pela ADAI à contratada após a contratação, em lista por local, observado o total do Anexo II. A ADAI poderá ajustar essa distribuição até a comunicação de cada entrega, sem alteração do valor total contratado.

1.3. A seleção será realizada em lote único, devendo a proposta contemplar todas as espécies e quantidades do Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das mudas está prevista no Plano de Trabalho do projeto "Produção Sustentável em Comunidades Atingidas da Amazônia", no Componente 2 (Implantação de viveiros e plantio de árvores nativas), que abrange a aquisição de mudas de viveiros já existentes e o plantio pelas famílias beneficiárias, com acompanhamento técnico contínuo, para a recomposição florestal e a geração sustentável de renda em áreas de vulnerabilidade social e pressão ambiental no Estado de Mato Grosso.

2.2. A composição do quantitativo combina espécies florestais nativas e espécies frutíferas e de interesse econômico, o que permite arranjos de plantio que associam recomposição da vegetação, segurança alimentar e geração de renda para as famílias beneficiárias, em linha com os objetivos do projeto e com a implantação de sistemas agroflorestais prevista no Contrato nº 24.2.0365.1.

2.3. A previsão de entrega em dezembro de 2026 e janeiro de 2027 busca compatibilizar o plantio com o período de chuvas na região, mais favorável ao estabelecimento das mudas.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas/fornecedores:

- Com registro empresarial compatível com o objeto deste Termo de Referência (produção ou comércio de mudas florestais e frutíferas, viveiros, ou objeto social correlato);
- Inscritos no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, com responsável técnico, nos termos da Lei nº 10.711/2003 e do Decreto nº 10.586/2020, em condição compatível com as mudas ofertadas;
- Em situação de regularidade fiscal e cadastral perante a Receita Federal do Brasil;
- Que comprovem capacidade técnica e logística para entrega das mudas nos locais indicados no Anexo I, no Estado de Mato Grosso, considerando as condições de acesso às áreas rurais e a logística necessária à execução do objeto.

3.2. Os documentos necessários para aceite das propostas são:

I – Comprovante de regularidade de inscrição no CNPJ na Receita Federal do Brasil;

II – Documento constitutivo atual da empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro de Empresário Individual, ou equivalente);

III – Comprovante de inscrição no RENASEM em nome da proponente, com indicação do responsável técnico e do prazo de validade;

IV – Proposta comercial, que deve conter e atender, no mínimo:

- a) identificação do proponente, com nome/razão social, CNPJ, número de inscrição no RENASEM e formas de contato;
- b) relação das mudas ofertadas, com nome popular e científico, quantidade, valor unitário e total por espécie, e valor total do lote, observadas as especificações do Anexo II;
- c) disponibilidade para entrega nos locais do Anexo I, no período previsto no item 6.1, com frete e demais custos de logística incluídos no preço;
- d) prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- e) condições e dados bancários para pagamento;
- f) comprovação de aptidão técnica (atestados, portfólio ou currículo da empresa em fornecimentos semelhantes, preferencialmente de mudas florestais nativas e frutíferas para restauração ou sistemas agroflorestais);
- g) assinatura, timbre e/ou carimbo do responsável legal;

h) declaração da origem (nacional ou importada) das mudas ofertadas, indicando o Código de Situação Tributária (CST) ou, para optantes pelo Simples Nacional, o Código de Situação da Operação (CSOSN) que constará na respectiva nota fiscal;

i) declaração de que dispõe das mudas, em estoque ou em produção, nas espécies e quantidades do Anexo II, para entrega no período previsto no item 6.1, com indicação do tipo de embalagem, do porte das mudas e das condições de eventual devolução de tubetes, e de que atende às condições de recebimento e substituição previstas nos itens 6.4 a 6.6;

j) indicação do responsável técnico habilitado pela produção das mudas (nome e registro no CREA ou conselho de classe equivalente).

3.3. As propostas serão recebidas no período de 22/10/2026 a 03/11/2026, pelo e-mail institucional adai.institucional@gmail.com, ou fisicamente no endereço Viaduto Nove de Julho, 160, Conjunto 2E, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01.050-060, no mesmo prazo, respeitado o horário de funcionamento da Associação, das 09h00 às 18h00.

3.3.1. No caso de envio pelos Correios, será considerada a data de recebimento, e não a data de postagem.

3.4. Caso alguma muda ofertada seja de origem importada sem similar nacional disponível, a contratada deverá fornecer, antes do pagamento, a documentação exigida pelo Contrato nº 24.2.0365.1 para liberação de recursos destinados a bens importados (comprovação de inexistência de similar nacional, código CAMEX/Ex-Tarifário ou declaração equivalente).

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão consideradas aptas as propostas que atendam a todos os requisitos deste Termo e cujas especificações técnicas sejam equivalentes ou superiores às do Anexo II. Entre as propostas aptas, será selecionada a que apresentar o menor preço total do lote, desde que compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser a de menor valor isoladamente.

4.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Diretoria da ADAI, que elaborará ata fundamentada contendo a classificação das propostas.

4.3. A ADAI poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes das propostas ou dos documentos apresentados pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere o conteúdo econômico da proposta ou modifique as condições originalmente ofertadas.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as regras deste Termo, que não contemplem todas as espécies e quantidades do Anexo II, que não comprovem a inscrição no RENASEM ou a capacidade técnica e logística para entrega nos locais indicados no Anexo I, ou cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.5. Em caso de empate, será realizado sorteio para definição da proposta vencedora, em sessão registrada em ata.

4.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Seleção divulgará o resultado prévio (classificação preliminar) às proponentes participantes, por meio eletrônico, consignando a classificação das propostas aptas e as razões de eventual desclassificação.

4.7. Da divulgação do resultado prévio caberá pedido fundamentado de reconsideração (recurso), no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação, dirigido à Comissão de Seleção exclusivamente pelo e-mail institucional da ADAI, devendo o recurso: a) identificar a proponente recorrente e o Termo de Referência nº 15/2026; b) indicar especificamente o item ou a decisão impugnada; c) apresentar as razões de fato e de direito, acompanhadas de eventuais documentos.

4.8. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem fundamentação específica, ou por proponente sem interesse recursal na matéria impugnada.

4.9. A Comissão de Seleção decidirá o(s) recurso(s) justificadamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal, não cabendo novo recurso na esfera da ADAI.

4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem interposição, a Diretoria da ADAI homologará o resultado, tornando-o eficaz e autorizando a contratação da proponente vencedora.

4.11. A ADAI poderá, motivadamente, reduzir o quantitativo objeto desta seleção, visando ao cumprimento do objeto e à disponibilidade orçamentária, mantidos os preços unitários propostos.

4.12. A participação neste processo seletivo e a apresentação de proposta não geram, para a proponente, obrigação de contratação por parte da ADAI, que poderá revogar, anular ou republicar o presente Termo, ou realizar nova cotação, sem que caiba às proponentes direito a indenização ou reembolso.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e da respectiva documentação;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, mediante comprovação da entrega correta das mudas em todos os locais (Anexo I), formalizada por termo de recebimento assinado por representante da ADAI ou da comunidade/entidade parceira em cada local, na forma do item 6.4, acompanhado da respectiva nota fiscal e do romaneio de entrega.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades nas mudas entregues, a ADAI poderá receber provisoriamente a parcela regular da execução, suspendendo o pagamento correspondente às espécies ou quantidades pendentes até sua completa regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.3. Não será realizado pagamento em conta bancária de titularidade diversa da contratada.

5.4. Toda a documentação fiscal e os termos de recebimento deverão ser mantidos organizados e disponíveis para verificação da ADAI, do BNDES e de órgãos de controle e auditoria, inclusive no âmbito da Auditoria Externa Independente do projeto.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E QUANTIDADES

6.1. As mudas deverão ser entregues nos locais do Anexo I, nas quantidades do Anexo II, no período de 1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, em datas e quantidades por local e por espécie definidas em cronograma de entrega estabelecido pela ADAI, admitindo-se entregas parceladas por local.

6.1.1. A ADAI informará à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos de cada entrega, a lista de espécies e quantidades destinada a cada local, com a respectiva localização pelo Google Maps. A contratada comunicará à ADAI, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e o horário previstos para a chegada das mudas.

6.2. A contratada é responsável por todos os custos de frete, seguro e logística de entrega até os locais do Anexo I, incluindo o descarregamento e a conferência conjunta das mudas com o representante local.

6.3. As mudas deverão atender às seguintes condições:

6.3.1. Ser produzidas por viveiro inscrito no RENAME, com responsável técnico, e corresponder às espécies indicadas no Anexo II, com identificação correta da espécie em cada lote.

6.3.2. Estar sadias e vigorosas, sem sinais de pragas, doenças ou danos mecânicos, com sistema radicular bem formado e porte compatível com o plantio definitivo, aclimatadas (rustificadas) ao pleno sol, conforme o padrão de produção do viveiro informado na proposta.

6.3.3. Ser entregues em embalagem adequada ao transporte e ao plantio (sacolas plásticas, tubetes ou formato equivalente, conforme a espécie), identificadas por espécie, de modo a preservar a integridade das mudas até o recebimento. A eventual devolução de tubetes deverá ser informada na proposta e não poderá gerar custo adicional para a ADAI nem condicionar o recebimento das mudas.

6.4. O recebimento será feito em cada local, mediante conferência conjunta, pelo representante local e pela contratada, da quantidade, da espécie e do estado fitossanitário das mudas.

6.4.1. A entrega será formalizada por termo de recebimento, do qual constarão a identificação do signatário, a comunidade ou entidade que representa, as espécies e quantidades recebidas e a indicação do Contrato nº 24.2.0365.1, conforme exigências contratuais.

6.5. As mudas recusadas no ato do recebimento, por quantidade inferior, espécie diversa, má qualidade ou desconformidade com o item 6.3, deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus, em prazo ajustado com a ADAI, não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.6. As mudas que, em até 7 (sete) dias corridos da entrega, apresentarem perda ou dano atribuível à sua qualidade fitossanitária, ao acondicionamento ou ao transporte serão substituídas pela contratada, sem ônus, mediante comunicação da ADAI ou da equipe do projeto.

6.7. A contratada deverá apresentar, junto à entrega, a nota fiscal, o romaneio por local, espécie e quantidade, e os documentos de procedência e de trânsito exigidos pela legislação para as espécies

fornecidas, quando aplicáveis, além de orientações básicas de armazenamento, irrigação e plantio, para apoio à equipe técnica do projeto e às famílias.

6.8. Deverá ser assegurado à ADAI e ao BNDES, a qualquer tempo, acesso a notas fiscais, comprovantes de entrega e demais documentos desta contratação, conforme exigências contratuais do Contrato nº 24.2.0365.1.

6.9. Os prazos previstos neste Termo poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e acordo entre as partes, sem prejuízo do cronograma geral do projeto.

6.10. A ADAI manterá registro da destinação das mudas, por local e por família ou comunidade beneficiária, para acompanhamento do plantio e comprovação perante o BNDES.

6.11. A entrega em cada local fica condicionada à confirmação prévia, pela ADAI, de que as respectivas famílias ou grupo comunitário possuem a documentação exigida pelo Contrato nº 24.2.0365.1 (comprovação de posse/propriedade do imóvel e termo de compromisso da família, além das anuências do órgão competente, quando exigidas). A contratada será informada, via cronograma, sobre quais locais e quantidades estão aptos ao recebimento em cada etapa.

7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma estimado desta seleção observará as seguintes etapas:

Recebimento das propostas	22/10/2026 a 03/11/2026
Análise das propostas	Até 5 dias úteis após o encerramento do recebimento das propostas
Divulgação do resultado prévio	Até 2 dias úteis após a conclusão da análise
Pedido de reconsideração	2 dias úteis contados da divulgação do resultado prévio
Homologação do resultado e justificação dos pedidos de reconsideração	Até 2 dias úteis após a decisão dos recursos ou o decurso do prazo sem interposição
Entrega das mudas	1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, conforme item 6.1

8. ORIGEM DO RECURSO

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas desta seleção e contratação são oriundos do Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0365.1, firmado entre a ADAI e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, destinado à execução do projeto "Produção Sustentável em Comunidades Atingidas da Amazônia", consistente em apoiar a implementação de projetos de produção agroecológica sustentável e de viveiros e plantio de mudas de árvores nativas, bem como a formação e capacitação técnica de famílias residentes em áreas de vulnerabilidade social e pressão ambiental nos Estados de Amapá, Pará, Rondônia, Mato Grosso e Tocantins, contribuindo para a segurança alimentar, a geração de renda e a permanência no território das famílias beneficiárias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Termo de Referência e seus anexos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão de Seleção da Associação, após parecer conclusivo do setor requisitante.

9.2. Dúvidas em relação a este Termo poderão ser esclarecidas por meio do e-mail adai.institucional@gmail.com.

9.3. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos: Anexo I (Locais de entrega); Anexo II (Espécies, quantidades e especificações técnicas das mudas); e Anexo III (Modelo de Proposta).

São Paulo/SP, 22 de outubro de 2026

ROGERIO PAULO
HOHN:00014972948

Assinado de forma digital por
ROGERIO PAULO
HOHN:00014972948
Dados: 2026.10.22 13:54:50 -03'00'

Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual – ADai

Rogério Paulo Hohn

Presidente

Anexo I — Locais de entrega das mudas

Nº	LOCAL DE ENTREGA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Projeto de Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V)	Sinop/MT	MT-220, s/nº, Zona Rural, Sinop/MT, CEP 78.559-899
02	Projeto de Assentamento Reassentamento Black Hauser	Sinop/MT	BR-163, Sinop/MT, CEP 78.550-000
03	Comunidade Pedreira e Palmital	Juara/MT	Km 25, Sítio Boa Esperança, Juara/MT, CEP 78.575-000

Total pretendido para os 3 (três) locais: 8.406 (oito mil, quatrocentas e seis) mudas, para 65 (sessenta e cinco) famílias beneficiárias, conforme Anexo II.

A distribuição das espécies e das quantidades por local será informada pela ADAi à contratada, em lista por local e com a localização pelo Google Maps, nos termos dos itens 1.3 e 6.1.1.

Anexo II — Espécies, quantidades e especificações técnicas das mudas

Item	Espécie (nome popular)	Unidade	Quantidade
1	Jatobá	muda	780
2	Mogno brasileiro	muda	650
3	Angelim saia	muda	325
4	Ipê roxo	muda	390
5	Ipê lixa amarelo	muda	130
6	Caxeta	muda	130
7	Cumaru rosa	muda	260
8	Cumaru original	muda	260
9	Peroba mica	muda	195
10	Peroba rosa	muda	260
11	Copaíba	muda	130
12	Seringueira	muda	65
13	Mamão jaracatiá	muda	65
14	Flor de paca	muda	65
15	Cerejeira	muda	65
16	Jenipapo	muda	65
17	Caroba	muda	65
18	Mutamba	muda	195
19	Castanheira	muda	455
20	Café	muda	975
21	Cacau	muda	1.442
22	Açaí	muda	100
23	Pupunha	muda	284
24	Caju	muda	600
25	Acerola	muda	455
	TOTAL	muda	8.406

Observação: as quantidades acima correspondem ao total de 8.406 mudas, distribuídas entre os locais do Anexo I conforme os itens 1.3 e 6.1.1. A proponente deverá informar na proposta o nome científico de cada espécie ofertada.

As mudas deverão atender às condições do item 6.3, em especial: produção por viveiro inscrito no RENASEM; identificação correta da espécie; sanidade e vigor; sistema radicular bem formado; porte compatível com o plantio definitivo; aclimação ao pleno sol; e embalagem adequada ao transporte e ao plantio.

Anexo III — Modelo de Proposta

À Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual – ADAl

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, inscrita no RENASEM sob nº _____, vem apresentar proposta comercial para o fornecimento de 8.406 (oito mil, quatrocentas e seis) mudas florestais nativas e frutíferas, com entrega nos 3 (três) locais do Estado de Mato Grosso indicados no Anexo I, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 15/2026.

Item	Espécie	Nome científico	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Jatobá		780		
2	Mogno brasileiro		650		
3	Angelim saia		325		
4	Ipê roxo		390		
5	Ipê lixa amarelo		130		
6	Caxeta		130		
7	Cumaru rosa		260		
8	Cumaru original		260		
9	Peroba mica		195		
10	Peroba rosa		260		
11	Copaíba		130		
12	Seringueira		65		
13	Mamão jaracatiá		65		
14	Flor de paca		65		
15	Cerejeira		65		
16	Jenipapo		65		
17	Caroba		65		
18	Mutamba		195		
19	Castanheira		455		
20	Café		975		
21	Cacau		1.442		
22	Açaí		100		
23	Pupunha		284		



Item	Espécie	Nome científico	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	Caju		600		
25	Acerola		455		
	TOTAL DO LOTE		8.406		

Valor total: _____

Valor por extenso: _____

Disponibilidade para entrega nos locais do Anexo I, no período de 1º de dezembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, conforme cronograma do item 6.1: () sim.

Tipo de embalagem: _____. Porte médio das mudas na entrega (altura, em cm): _____.

Validade da proposta: 30 dias.

Dados para pagamento — Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Responsável técnico pela produção das mudas — Nome: _____ Registro (CREA/conselho): _____.

Declaramos que no valor proposto estão incluídos todos os custos (mudas, frete, seguro, tributos e demais encargos) e que concordamos com os termos apresentados no Termo de Referência nº 15/2026, comprometendo-nos com seu integral cumprimento.

Declaramos, ainda, que dispomos das mudas, em estoque ou em produção, nas espécies e quantidades do Anexo II, para entrega no período indicado; que as mudas serão produzidas por viveiro inscrito no RENASEM e atenderão às condições do item 6.3; e que aceitamos as condições de recebimento e substituição previstas nos itens 6.4 a 6.6 do Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome, assinatura e carimbo do responsável